



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA/UFPB
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL – PET-FARMÁCIA



EDITAL INTERNO 01/2021 - SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O PET-FARMÁCIA

A **COMISSÃO DE SELEÇÃO** do processo seletivo para o Programa de Educação Tutorial (PET) do Curso de Farmácia do CCS/UFPB, nos termos da lei federal 11.180/2005, das portarias do Ministério da Educação Nº 591/2009, Nº 975/2010, Nº 976/2010 e Nº 343/2013, e das resoluções Nº 36/2013 e Nº 10/2014 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, torna público por meio deste edital, que estarão abertas, as **inscrições gratuitas** para o processo seletivo de estudantes bolsistas e não bolsistas para integrar o **Grupo PET-FARMÁCIA**, conforme apresentado a seguir:

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS

1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Programa de Educação Tutorial (PET) conta com cerca de 842 grupos contemplando 121 Instituições de Ensino Superior distribuídas entre as diferentes áreas do conhecimento e diferentes regiões geográficas do país e instituído no âmbito do Ministério da Educação pela lei 11.180/2005, regulamentado pelas portarias do MEC 01/2006, 591/2009, 975/2010, 976/2010 e 343/2013 e pelas resoluções do FNDE 36/2013 e 10/2014.

1.2 O PET desenvolve suas atividades a partir do modelo de aprendizagem de educação tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar, formado por até 12 vagas para bolsista e até metade das vagas para não bolsistas (6 vagas), sob a tutoria de um docente, organizados a partir de formações em nível de graduação das Instituições de Ensino Superior do país, orientados pelo princípio da **indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão**, para desenvolver atividades que contribuam para a qualidade da formação acadêmica dos estudantes do Curso de Farmácia, primando pela geração e propagação de conhecimentos e tecnologias com impacto nas demandas sociais contribuindo para uma formação profissional ética e cidadã.

2 – DOS OBJETIVOS DOS GRUPOS PET

2.1 Desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar.

2.2 Contribuir para a elevação da qualidade da formação acadêmica dos estudantes de graduação.

2.3 Estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação técnica, científica, tecnológica e acadêmica.

2.4 Formular novas estratégias de desenvolvimento e modernização do ensino superior no país.

2.5 Estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela ética, pela cidadania e pela função social da educação superior.

2.6 Superar a evasão escolar do ensino superior.

3 - DAS VAGAS DO GRUPO PET-Farmácia

O presente edital tem por objetivo a seleção de estudantes bolsistas e não bolsistas para integrarem o grupo **PET-Farmácia** do Curso de Farmácia/CCS da Universidade Federal da Paraíba, para o preenchimento de:

- 02 (Duas) VAGAS para estudantes bolsistas;
- 04 (Quatro) VAGAS para estudantes não bolsistas (voluntários).

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO GRUPO PET

Poderá concorrer a este Edital o/a estudante que atender aos seguintes requisitos:

4.1 Estar regularmente matriculado no curso de Farmácia CCS/UFPB no 2º (segundo) ou 3º (terceiro) período letivo.

4.2 Não participar, como bolsista ou voluntário, de qualquer outro tipo de programa acadêmico interno ou externo à UFPB.

4.2.1 O estudante só poderá acumular bolsa se essa for na forma de Auxílio Alimentação, Moradia e/ou Permanência.

4.2.2 Quando for o caso, o estudante deverá abdicar da bolsa preexistente para ingressar no programa PET-Farmácia;

4.2.3 Quando for o caso, o estudante deverá se desligar dos outros programas acadêmicos internos ou externos da UFPB para poder ingressar no programa **PET-Farmácia**;

4.3 Não possuir vínculo empregatício.

4.4 Apresentar o Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) com valor maior ou igual a 7,0 (sete).

4.5 Ter disponibilidade para dedicação de 20 (vinte) horas semanais às atividades do programa conforme horário a ser preestabelecido com o professor Tutor após a seleção.

5 – DAS ATRIBUIÇÕES DOS ESTUDANTES DO GRUPO PET

5.1 Zelar pela qualidade acadêmica do grupo PET;

5.2 Participar de todas as atividades programadas pelo professor tutor;

5.3 Participar durante a sua permanência no PET das atividades de ensino, pesquisa e extensão propostas;

5.4 Dedicar-se integralmente às atividades do curso de graduação em Farmácia e do Programa de Educação Tutorial.

5.5 Manter o rendimento no curso de graduação, com o Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) com valor maior ou igual a 7,0 (sete);

5.6 Apresentar excelente rendimento acadêmico avaliado semestralmente pelo tutor;

5.7 Publicar ou apresentar em evento de natureza científica, um trabalho acadêmico por ano, individualmente ou em grupo;

5.8 Fazer referências à sua condição de bolsista do PET nas publicações e trabalhos apresentados;

5.9 Cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso do bolsista com a UFPB e o MEC.

5.10 Devido às restrições impostas pela pandemia do COVID-19, todas as atividades do grupo PET-Farmácia estão sendo realizadas de maneira remota.

5.11 O retorno às atividades presenciais só ocorrerá mediante as autoridades federais, estaduais e municipais autorizarem e mediante o estabelecimento de protocolos de biossegurança necessárias para o enfrentamento

da situação de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19.

6 – DA BOLSA E CERTIFICADOS DO PET

6.1 O estudante bolsista de grupo PET receberá mensalmente uma bolsa de valor equivalente ao praticado na política federal de concessão de bolsas de iniciação científica, atualmente no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). As bolsas são pagas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, mediante repasse da SESu/SECAD do Ministério da Educação.

6.2 A renovação anual da bolsa está condicionada ao resultado de uma avaliação anual à qual será submetido o bolsista.

6.3 Os estudantes não bolsistas (voluntários) estarão sujeitos aos mesmos requisitos de ingresso e permanência exigidos para o estudante bolsista, inclusive quanto à participação no processo de seleção e às atribuições do estudante bolsista.

6.4 O estudante bolsista e o estudante não bolsista farão jus a um certificado de participação no PET, após um tempo mínimo de **2 (dois) anos** completos de participação efetiva e comprovada no programa, emitido pela UFPB.

6.5 O estudante não bolsista terá, no caráter de suplente e na ordem estabelecida pelo processo de seleção, prioridade para substituição de estudante bolsista, desde que preencha os requisitos para ingresso no PET à época da substituição.

7. DO DESLIGAMENTO DOS ESTUDANTES DO GRUPO PET

7.1 Conclusão, trancamento de matrícula institucional ou abandono de curso de graduação;

7.2 Desistência;

7.3 Rendimento escolar insuficiente;

7.4 Acumular duas reprovações em disciplinas após o seu ingresso no PET;

7.5 Descumprimento das obrigações junto às pró-reitorias de graduação e de extensão, ou equivalentes;

7.6 Descumprimento dos deveres previstos no artigo 18 da Portaria MEC nº 976/2010; e

7.7 Prática ou envolvimento em ações não condizentes com os objetivos do PET ou com o ambiente universitário.

8 – DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 As inscrições no processo de seleção de estudantes para o grupo PET-Farmácia são gratuitas;

8.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente por e-mail: petfarmaufpb@gmail.com no período descrito neste edital;

8.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e subsidiariamente das normas do Programa de Educação Tutorial do MEC, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

8.4 As informações prestadas no formulário de inscrição, bem como na documentação enviada no ato da inscrição, são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o PET-Farmácia do direito de excluir do processo seletivo aquele que o preencher com dados incorretos, incompletos, bem como se constatado posteriormente que os mesmos são inverídicos.

8.5 São necessários os seguintes documentos para a inscrição:

- a. Ficha de inscrição, devidamente preenchida, que pode ser obtida no anexo a este documento;
- b. Histórico Escolar atualizado;
- c. Currículo lattes atualizado;
- d. Documento comprovando que o candidato está devidamente matriculado, no semestre vigente;
- e. Declaração do candidato afirmando que após a aprovação/classificação não estará vinculado a nenhum outro programa acadêmico interno ou externo a UFPB e nem apresenta vínculo empregatício;
- f. Cópia do CPF e da Carteira de Identidade;
- g. Cópia de comprovante de residência.

8.6 Os documentos necessários para a inscrição devem ser enviados no ato da inscrição.

8.7 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital no prazo de 5 dias úteis anteriores à data de início do período de inscrição, mediante requerimento dirigido à Comissão de Seleção (petfarmaufpb@gmail.com), o qual será respondido em até 3 (três) dias.

9 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1 Parágrafo único. O edital do processo de seleção de estudantes para composição dos grupos do PET deverá ser divulgado oficialmente, no âmbito das pró-reitorias de graduação e de extensão, ou equivalentes, com antecedência mínima de oito dias de sua realização, incluindo informações sobre data, local, horário, critérios e procedimentos de seleção.

9.2 A seleção dos candidatos será realizada por uma Comissão de Seleção formada pelo tutor do PET-Farmácia (presidente) e por 2 (dois) professores colaboradores.

9.3 As etapas do processo de seleção serão realizadas de modo remoto viabilizado pela plataforma de conferência virtual Google Meet em horário preestabelecido nesse edital. O link de acesso será enviado por e-mail (registrados no ato da inscrição) aos candidatos com inscrição aprovada, com duas horas de antecedência as respectivas etapas de seleção.

9.4 As datas e horários para as etapas de seleção constam no item 10 do presente edital.

9.5 A seleção dos candidatos constará de três etapas:

- 1- Prova Escrita – 10,0 (será eliminatória se a nota for menor que 6,0)
- 2- Entrevista
- 3- Análise do Coeficiente de Rendimento Acadêmico

A Média Final será o somatório: Prova Escrita (peso 3) + Coeficiente de Rendimento Acadêmico (peso 3) + Entrevista (peso 4)

9.6 A prova escrita versará sobre conteúdos que compõem o escopo do PET-Farmácia: Políticas Públicas em saúde: **Lei 8.080 de 19/09/1990; Política Nacional de Medicamentos** (Portaria GM N° 3.916/98); **Política Nacional de Assistência Farmacêutica** - Resolução CNS N° 338, de 06 de maio de 2004; **Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS** – (Portaria 971/06); **Política Nacional de Plantas Medicinais Fitoterápicos** - Decreto N° 5.813, de 22 de junho de 2006; **Programa Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos** - Portaria Interministerial n° 2960, de 9 de dezembro de 2008; **Fitoterapia no**

âmbito do SUS: Realidades e Perspectivas; Os Cuidados com as Plantas Medicinais; Farmácia Popular; Resolução do Conselho Federal de Farmácia n° 585 de 29 de agosto de 2013 (Regulamenta as atribuições clínicas do farmacêutico e dá outras providências); **Resolução do Conselho Federal de Farmácia n° 586 de 29 de agosto de 2013** (Regula a prescrição farmacêutica e dá outras providências); **Boletim Informativo PET-Farmácia UFPB: Prescrição Farmacêutica; Conceitos básicos em Farmácia** (remédio, droga, fármaco, forma farmacêutica, fórmula farmacêutica, medicamento, medicamento referência, medicamento genérico, medicamento similar, fitoterápico, Medicamento Fitoterápico, Produto Tradicional Fitoterápico e fitofármaco).

a) A correção da prova escrita irá avaliar três competências:

i. Domínio do conteúdo

ii. Capacidade de organizar e interpretar informações, fatos, opiniões e argumentos em defesa de um ponto de vista.

iii. Domínio da língua portuguesa;

9.7 Entrevista: a comissão de seleção fará uma entrevista com os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 6,0 (seis).

a) A ordem das entrevistas obedecerá a ordem alfabética dos aprovados na prova escrita;

b) A ausência na ENTREVISTA, na hora determinada, implicará na desclassificação imediata do candidato.

c) Nesta fase serão avaliadas:

i. Nota da prova escrita;

ii. Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA);

iii. A capacidade de formulação das respostas, argumentos e pontos de vistas sobre as perguntas efetuadas pela comissão avaliadora.

9.8 Os conteúdos da prova teórica serão enviados antecipadamente ao e-mail dos candidatos aprovados no período de inscrição.

9.9 As entrevistas terão duração de até 30 minutos, serão realizadas pelo Google Meet e gravadas pela Comissão de Seleção.

9.10 A classificação da seleção dos estudantes do Grupo PET-Farmácia será feita em ordem decrescente da média final de cada candidato, sendo esta igual à média ponderada das notas da Prova Escrita, Coeficiente de Rendimento Acadêmico e Entrevista, observados os seguintes pesos:

a) Prova Escrita (PE) = peso 3 (três)

b) Coeficiente de Rendimento Acadêmicos (CRA) = peso 3 (três)

c) Entrevista (ENT) = peso 4 (quatro);

$$\text{Nota Final} = (3 \times \text{PE} + 3 \times \text{CRA} + 4 \times \text{ENT})$$

9.10.1 Em caso de empate na nota final, serão considerados classificados os candidatos que,

obtiverem sucessivamente:

I - Candidato com maior idade, conforme previsão constante no art.27, parágrafo único, da Lei 10.741/2003.

II - Candidato com a menor renda familiar, na forma do art. 44, § 2o da Lei 9.394/96.

III - Persistindo o empate, será considerado classificado o candidato que obtiver maior nota na Entrevista.

IV - Havendo desistência de candidatos aprovados, deverão ser chamados o mesmo número de participantes aprovados fora do número de vagas, obedecendo a ordem de classificação.

9.11 Serão selecionados os 5 (cinco) primeiros colocados na lista de classificação, sendo o primeiro colocado como bolsista e os 4 (quatro) restantes como não bolsistas (voluntários).

9.12 O estudante não bolsista terá, no caráter de suplente e na ordem estabelecida pelo processo de seleção, prioridade para substituição de estudante bolsista, desde que preencha os requisitos para ingresso no PET à época da substituição (Redação dada pela Portaria MEC no 343, de 24 de abril de 2013).

9.13 A Comissão de Seleção enviará relatório com o resultado da seleção para o Comitê Local de Acompanhamento dos grupos PET da UFPB, com a lista dos 5 (cinco) candidatos aprovados, para homologação.

9.14 O Prazo de validade dessa seleção é de um ano, contado a partir da data de publicação do resultado final da seleção, podendo, a critério do Tutor ser prorrogado por igual período.

9.15 Os recursos contra o resultado da seleção deverão ser encaminhados ao e-mail do PET-Farmácia (petfarmaufpb@gmail.com).

9.16 Os recursos serão julgados pela Comissão de Seleção.

9.17 Não serão aceitos recursos fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

9.18 Os resultados das análises dos recursos serão divulgados no endereço eletrônico do PET-Farmácia (<http://plone.ufpb.br/petfarmacia>).

9.19 O Calendário poderá ser ajustado em detrimento do número de inscrições;

10 – DO CALENDÁRIO E LOCAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO

22 de março de 2021	Lançamento do Edital
Até 31 de março de 2021	Impugnação do Edital
De 01 de abril a 09 de abril de 2021	Inscrições
10 de abril de 2021	Divulgação da Homologação das Inscrições
De 12 a 13 de abril de 2021	Prazo para recursos contra o resultado da homologação das inscrições.
14 de abril de 2021	Divulgação das respostas aos recursos da homologação das inscrições.

15 de abril de 2021 (14h:00 às 16:00)	Realização da Prova Escrita
19 de abril de 2021	Divulgação da nota da prova escrita
De 19 a 20 de abril de 2021	Prazo para recurso contra o resultado da prova escrita
20 de abril de 2021	Divulgação das respostas aos recursos do Resultado Preliminar.
22 de abril de 2021 (14h:00 às 17:00)	Entrevista e análise do CRA
23 de abril de 2021	Divulgação do Resultado Preliminar
De 23 de abril a 03 de maio de 2021	Prazo para recurso administrativo contra o Resultado Preliminar
04 de maio de 2021	Divulgação do Resultado Final.

11 – DO TERMO DE COMPROMISSO

11.1 Após a divulgação do resultado final os candidatos selecionados serão contatados para enviarem o Termo de Compromisso específico com a UFPB e com o MEC assinados e digitalizados.

11.2 O candidato que não enviar o Termo de Compromisso dentro do prazo estipulado, será automaticamente substituindo pelo candidato seguinte na lista de classificação.

11.3 Após a assinatura do termo de compromisso, os candidatos selecionados como bolsistas deverão aguardar a homologação do resultado da seleção pelo Comitê Local de Acompanhamento dos grupos PET da UFPB, para realizar seu cadastramento como bolsistas do programa PET junto ao Ministério da Educação (MEC) através do portal SIGPET.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Informações adicionais sobre o PET poderão ser obtidas na página do Ministério da Educação na internet http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12223&Itemid=481. Informações sobre o Grupo PET-Farmácia, seus integrantes e as atividades realizadas estão disponíveis na internet em <http://plone.ufpb.br/petfarmacia>.

12.2 Casos omissos ou situações não previstas neste edital serão dirimidas pela Comissão de Seleção.

12.3 O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 15 de março de 2021.

Prof. Dra. Leônia Maria Batista
Tutor do Grupo PET-Farmácia



ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA/UFPB
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL – PET-FARMÁCIA



1-Informações do estudante		
Nome completo:		
Data de nascimento ___/___/___	Sexo: _____	Fone: () _____
CPF: _____	Email: _____	
Nº RG: _____	Órgão expedidor: _____	
Naturalidade:		
Endereço:		
Cidade	CEP: _____	
Escola em que cursou o Ensino Médio: () Pública () Privada		
Período: _____	Matrícula: _____	
2-Informações dos familiares		
Nome completo da mãe:		
Nome completo do pai:		
Fone do Familiar responsável: () _____	Fone do Familiar responsável: () _____	
Profissão da mãe: _____	Profissão do Pai: _____	
Renda Familiar em salários mínimos:		
Endereço Residencial:		
Cidade:	CEP: _____	